

**ORDEM DE EMERGÊNCIA DA PREFEITURA E DO CONSELHO DE SAUDE DA
CIDADE DE WEST TISBURY**

AS AUTORIDADES ORDEMAM :

**PESSOAS QUE MORAM NA CIDADE DE WEST TISBURY DEVEM PERMANECER
EM SUAS RESIDÊNCIAS, OU SEJA: FICAR EM CASA .**

COM EXCESÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS.

POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO:

Em caso de violação desta ORDEM, você estará sujeito a uma multa de até \$1,000.00 de acordo com o Capítulo 111, Seção 122 das Leis Gerais de Massachusetts.

Considerando que o COVID-19 foi identificado como um vírus altamente contagioso pelas autoridades de saúde pública e foi declarado uma pandemia global pela Organização Mundial da Saúde, O governador do Estado de Massachusetts declarou estado de emergência em resposta ao COVID-19 e emitiu uma nova ordem intitulada COVID-19 No. 13 que todas as cidades de Martha's Vineyard estarão implementando. O número de casos confirmados de pessoas infectadas com COVID-19 na comunidade de Massachusetts tem aumentado rapidamente nos últimos dias, e o número de pessoas internadas em hospitais em Massachusetts por causa da infecção por COVID-19, tem aumentado drasticamente.

Considerando que Martha's Vineyard é uma ilha e com apenas um hospital com 25 leitos disponíveis, Martha's Vineyard possui recursos limitados para a prestação de cuidados médicos. Até o momento tivemos casos confirmados do COVID-19 na ilha e como já se constatou clinicamente, alguns pacientes que contraem o vírus COVID-19 não apresentam sintomas ou apenas sintomas leves e portanto podem não estar cientes de que carregam o vírus, e mesmo pessoas sem sintomas podem transmitir a doença. Os hospitais de Martha's Vineyard e Nantucket emitiram uma nota conjunta no dia 21 de março de 2020, incentivando os residentes e visitantes das duas ilhas a considerar as limitações dos hospitais durante a presença da pandemia e aconselhando as pessoas a FICAREM EM CASA. O fato é que o sistema de saúde das duas ilhas não será capaz de lidar com o grande número de pacientes infectados e com a rápida disseminação do COVID-19. Pedimos expressamente a todos os moradores que fiquem em suas

casas e somente saiam por razões essenciais tais como; compra de alimentos ou medicamentos etc...

AS AUTORIDADES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS CONFORME O CAPÍTULO 111, §§95 - 105. O DEPARTAMENTO DE SAUDE DE WEST TISBURY E AS AUTORIDADES, DETERMINAM QUE:

1- Todas as pessoas que vivem atualmente na cidade de West Tisbury terão que permanecer em suas casas. Na medida em que os indivíduos estão usando espaços compartilhados ou ao ar livre, eles devem sempre que razoavelmente possível, cumprir os Requisitos de Distanciamento Social; (2 metros de distância da próxima pessoa.)

2- As pessoas podem deixar seus locais de residência para fins de atividades essenciais, conforme definido na Seção 5. Para maior clareza, as empresas podem continuar operações que consistem exclusivamente em funcionários ou contratados que realizam atividades em suas próprias residências (ou seja, trabalhando em casa). As empresas e outras organizações que fornecem serviços essenciais (Conforme definido abaixo), são fortemente encorajadas a permanecer abertas, em conformidade com os requisitos desta ordem. Na medida do possível, todas as empresas devem cumprir os requisitos de distanciamento Social, conforme definido na Seção 5 abaixo.

3- Todas as reuniões públicas e privadas de mais de cinco (5) pessoas que ocorram fora de uma casa ou unidade habitacional são proibidas, exceto para os fins limitados descritos na Seção 5. Esta Ordem não proíbe a reunião de moradores de uma mesma casa ou unidade habitacional.

4- Todas as pessoas não estão autorizadas a sair de casa, exceto as saídas essenciais, conforme permitido pela Seção 5, São Proibidas. Para maior clareza, este pedido não se destina a interferir com a operação contínua dos Serviços Essenciais da COVID-19, incluindo o direito de se locomover livremente a qualquer destino da comunidade de qualquer membro de uma Força de Trabalho Essencial da COVID-19, conforme definido no Pedido da Covid-19. Esta ordem determina o fechamento de algumas empresas e proíbe acumulacoes acima de 10 pessoas

segundo determinação do governo estadual em 23 de Março de 2020 a não ser em casa de trabalhadores essenciais.

5- Definição de Isenções “Atividades Essenciais” são as seguintes:

i. Atividades essenciais excluem expressamente; Academias de ginástica e exercícios, estúdios de ioga e instalações semelhantes.

A operação de hotéis, motéis e a locação de residências, só é permitida com a finalidade de fornecer abrigo e alojamento a pessoas com contratos pre-existentes em vigor a partir da data efetiva desta Ordem. Residências temporárias serão autorizadas se acaso alguma pessoa estar sujeita a quarentena ou para abrigar não-residentes que prestam serviços a órgãos governamentais e essenciais ao serviço de saúde.

Para restaurantes e outras instalações que preparam e servem comida, apenas as operações que estavam legalmente abertas para os negócios antes da data desta ordem. Estes estabelecimentos devem funcionar somente com pedidos de ordem feitas por telefone ou online, e devem fazer suas entregas na porta do estabelecimento, não permitindo a entrada no recinto. Também escolas e outras entidades que normalmente fornecem serviços gratuitos de alimentação a estudantes ou membros do público, os alimentos devem ser fornecidos apenas para coleta e retirada. Os alimentos não podem ser consumidos no local em que são fornecidos, ou em qualquer outro local de encontro.

ii. Fica permitida a saída para obtenção de serviços ou suprimentos necessários para si próprio, sua família ou para fornecer esses serviços ou suprimentos a terceiros. Exemplo: alimentos, produtos de consumo doméstico e produtos necessários para manter a segurança e a higienização de sua casa.

iii. Cuidar de membros da família ou animal de estimação em outro domicílio.

iv. Envolver-se em atividades ou executar tarefas essenciais à saúde e segurança de uma pessoa ou à saúde e segurança de seus familiares (incluindo animais de estimação). exemplo: poderão sair para obter assistência médica suprimentos ou medicamentos, visitando um profissional de saúde ou obtendo suprimentos necessários para trabalhar em casa.

v. Poderão sair para praticar atividades ao ar livre, desde que o indivíduo cumpra os Requisitos de Distanciamento Social, (2 Metros) conforme definidos nesta Seção. Exemplos: Caminhadas,

ciclismo, surf ou corrida.

vi. Executar trabalho para fornecer produtos e serviços essenciais para uma Atividade Essencial ou realizar atividades expressamente permitidas nesta Ordem.

b. Para operações governamentais (consulte o Anexo A do Pedido No. 13 da Covid-19 - Serviços Essenciais COVID-19), a unidade governamental da cidade deve identificar e designar funcionários ou contratados apropriados para continuar fornecendo e executando os Serviços Essenciais Covid-19.

c. Locomoção Essencial. Inclui a saída necessária para executar ou receber os Serviços Essenciais Covid-19.

Serviços incluídos:

I. Sair de casa para cuidar de idosos, menores, dependentes, pessoas com deficiência ou outras pessoas vulneráveis.

II. Sair para instituições de ensino com o objetivo de receber materiais para ensino a distância ou refeições e outros serviços relacionados.

III. É permitido o retorno de não residentes da cidade a sua residência em tempo integral em outra cidade. A partir da data de emissão desta ordem, os não residentes desta cidade são aconselhados a retornarem a sua cidade de origem.

IV. Volta para casa de um residente a West Tisbury deverá ser confirmada pela lista dos eleitores ou lista de registro dos pagamentos de impostos desta cidade que confirme residência.

V. Fica estabelecido que durante esta ordem se apliquem os seguintes requisitos adicionais:

1. Nenhuma pessoa deve vir conscientemente para a esta cidade durante o período desta Ordem após teste positivo do COVID-19, ao menos que consiga provar que se recuperou por meio de resultados de dois exames negativos ou de alguma forma que atenda às normas atuais existentes nos requisitos do CDC:

2. Nenhuma pessoa deve vir conscientemente para a esta cidade depois de ser exposta a uma pessoa infectada com COVID-19, ao menos que esteja em quarentena por não menos de 14 dias desde a data da exposição e possa fornecer comprovantes.

3. Qualquer pessoa que vier para esta cidade para outros fins que não seja de natureza

emergencial mencionada nesta Ordem, deve se auto-isolar por não menos de 14 dias em seu local de residência e ficar vigilante quanto ao distanciamento social até esse período terminar.

Qualquer pessoa que vier à esta cidade para prestar serviços de saúde estará isenta do parágrafo 3 acima, mas deve exercer o devido cuidado de acordo com os protocolos CDC aplicáveis.

d. Para fins deste Pedido, os "Requisitos de Distanciamento Social" incluem:

Manter uma distância de pelo menos dois metros de outros indivíduos. Lavar as mãos com água e sabão por pelo menos vinte segundos com a maior frequência possível ou usar desinfetante para as mãos, cobrir tosses e espirros (na manga ou cotovelo, não nas mãos). Limpar regularmente superfícies que são tocadas com frequência e não apertar as mãos.

4. Todas as atividades de construção, trabalho e manutenção, sejam elas internas ou externas de qualquer tipo, todas as atividades paisagísticas, trabalhos de manutenção de qualquer tipo, e todo o trabalho que envolva trabalhadores de todos os setores e áreas que entram em prédios e residências para desempenhar suas funções são proibidos até nova ordem, com exceção de emergências.

5. A prefeitura e o departamento de saúde solicitam que a Polícia e o Agente de Saúde da cidade fiscalize e aplique esta Ordem. A violação de qualquer disposição desta ordem é considerada uma ameaça iminente à saúde pública.

6. Exceto conforme disposto na Seção 8 abaixo, este pedido entrará em vigor dia 25 de março de 2020 ao meio dia e continuará em vigor até o meio-dia de segunda-feira dia 7 de abril de 2020, ao menos que haja mudanças factuais significativas em relação à propagação do COVID-19 e seu tratamento em geral, e os fatos especificamente aplicáveis aos cuidados médicos e à capacidade de tratamento na cidade e na ilha de Martha's Vineyard. Os residentes poderao entrar no site da cidade de West Tisbury para se manter informado. Esta Ordem pode ser prorrogada pelo os governantes da cidade ou o Agente de Saúde Pública. O aviso de qualquer prorrogação aprovada será comunicado ao público. Os residentes são incentivados a acessar o site da cidade frequentemente para atualizações.

7. As disposições da Seção 5 em relação a hotéis, motéis e aluguel de residências entrarão em vigor às 5 da tarde do dia 25 de março de 2020, ou posteriormente, conforme os governantes considerar apropriado dependendo das circunstâncias. Se a data efetiva for adiada, o aviso da

data efetiva revisada será comunicado ao público.

8. Este Pedido não deve ser interpretado ou administrado de modo a interferir na operação contínua dos Serviços Essenciais COVID-19, incluindo o direito de se locomover livremente em qualquer lugar da comunidade de qualquer membro de uma Força de Trabalho Essencial COVID-19, conforme definido no Pedido nº 13 da Covid-19, onde essas viagens estão relacionadas à operação contínua dos Serviços Essenciais da COVID-19. Se qualquer disposição deste Pedido ou a aplicação do mesmo a qualquer pessoa ou circunstância for considerada inválida, o restante do pedido, incluindo a aplicação de tal parte ou disposição a outras pessoas ou circunstâncias, não será afetado e continuará na íntegra.

CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO E COMPREENÇÃO DE TODOS. OBRIGADO.

IT IS SO ORDERED :

J Skipper Manter

West Tisbury Board of Selectmen, by its Chair Skipper Manter, Duly Authorized.

West Tisbury Board of Health, by its Health Agent Omar Johnson, Duly Authorized.

WEST TISBURY ANEXO:

A prefeitura de West Tisbury gostaria de resumir os pontos da Ordem de Ficar Em Casa.

POR FAVOR FIQUEM EM CASA A NAO SER QUE:

*** Voce precise de comida, medicamentos ou combustivel.**

*** Voce seja da area de primeiros socorros e esta cumprindo o seu dever.**

*** Voce esteja mantendo a distancia de 2 metros quando estiver correndo, andando de bicicleta, nadando ou exercitando do lado de fora de sua casa.**

*** Voce trabalhe em restaurantes, casa de bebidas alcoolicas ou seja entregador de comidas.**

OBRIGADO.

